



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 784/2008

“Altera redução do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 731 de 17 de Fevereiro de 2005 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Pratinha aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 731 de 17 de Fevereiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo 2º - “A despesa total anual com concessão de bolsa de estudo não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) atualizados pelo índice do INPC(índice de preço ao consumidor)

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 781 de 04 de Fevereiro de 2008

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 18 de Março de 2008.

Jose Joaquim Pereira
Prefeito Municipal